



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.378, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o Templo Rulmano do Amanhecer de Morrinhos, entidade inscrita no CNPJ/MF 24.852.915/0001-93, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 236, de 12 de junho de 1997, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** Antes que seja firmado o termo de convenio a entidade apresentará o plano de trabalho junto a controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo para a Procuradoria do Município.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018.

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
18	541	0056	2256	3.3.90.43	100

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de outubro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=